



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00683/2014

17/12/2014

Dispõe sobre o atendimento no plantão judiciário durante o recesso forense 2014/2015 e dá outras providências.

O DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal;

Considerando o previsto no art. 155, parágrafo único do Provimento n.º 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional do TRF 5ª região, quanto à concentração dos plantões das Subseções Judiciárias nas capitais de cada Estado;

Considerando o disposto no art. 3º da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, relativo ao horário acessível ao público, nos dias em que não há expediente normal;

RESOLVE:

Art. 1.º O plantão judiciário do recesso 2014/2015 das Subseções Judiciárias de Recife, Petrolina, Caruaru, Serra Talhada, Salgueiro, Garanhuns, Goiana, Palmares, Ouricuri, Arcoverde, Jaboatão dos Guararapes e Cabo de Santo Agostinho será centralizado na Sede desta Justiça Federal.

Art. 2.º O horário de atendimento, em dias úteis, no plantão judiciário durante o recesso forense 2014/2015, será das 13 às 17h, no edifício sede desta Justiça Federal, com endereço na Av. Recife, 6250, Bairro - Jiquiá, Recife, PE.

Parágrafo único. Aos sábados, domingos e feriados o atendimento realizar-se-á em regime de sobreaviso, devendo o contato ser efetuado através do telefone do plantão;

Art. 3º O telefone do Diretor de Secretaria Plantonista para atendimento no plantão é o (81) 9971-6668.

Art. 4º O plantão Judiciário destina-se ao exame de:

I - comunicação de prisão em flagrante e pedido de habeas corpus;

II - pedidos de relaxamento de prisão;

III - pedidos de busca domiciliar e apreensão, comprovada a urgência;

IV - representação para prisão preventiva ou temporária;

V - demais pedidos de medida urgente, cíveis ou criminais, que visem a prevenir ou a evitar perecimento de direito ou a assegurar a liberdade de locomoção individual.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor após a publicação no Diário Oficial Eletrônico desta SJPE.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

FREDERICO JOSÉ PINTO DE AZEVEDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 239.0/2014 Recife - PE, Disponibilização: Quinta-feira, 18 Dezembro 2014

Juiz Federal Diretor do Foro